



Governo do Estado de Roraima
Secretaria de Estado da Saúde de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

- 1.1. Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações;
- 1.2. Lei nº. 10.520/2002 e suas alterações;
- 1.3. Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações;
- 1.4. Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990;
- 1.5. [Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.](#)
- 1.6. Decreto nº. 29.467-E/20 de 13 de outubro de 2020;
- 1.7. Decreto nº 29.468-E/20 de 13 de outubro de 2020;
- 1.8. IN nº 40 de 22 de maio de 2020;
- 1.9. IN 73 de 05 de agosto de 2020;
- 1.10. Portaria de Consolidação nº 05 de 28 de setembro de 2017.

2. DO OBJETO:

2.1. O presente Termo de Referência tem por objeto **LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS COM FORNECIMENTO DE INSUMOS E REAGENTES, MEDIANTE REQUISIÇÃO MENSAL, EMITIDA PELO HEMOCENTRO DE RORAIMA.**

3. DA JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO DO OBJETO:

3.1. Considerando que a referida contratação tem por objetivo atender ao **Centro de Hemoterapia e Hematologia de Roraima - HEMORAIMA**, que é uma instituição pública que visa à qualidade total dos hemocomponentes produzidos, garantindo com isso segurança transfusional, ou seja, disponibilizando a sociedade um sangue seguro em termo de processamento e pesquisa de doenças infectocontagiosas e as agências transfusionais estaduais interligadas à Hemorrede.

3.2. Considerando que o Hemoraima é o único Hemocentro do Estado, responsável por 100% de todo sangue coletado, e que por sua vez abastece com hemocomponentes as agências transfusionais para atendimento das requisições transfusionais de todas as unidades de saúde, da rede pública, privada e conveniada com o Sistema Único de Saúde – SUS do Estado de Roraima;

3.3. Considerando a necessidade de ampliação da assistência prestada para doadores e pacientes, assim como implantação de novas técnicas, modernização e automação do setor de imuno-hematologia com finalidade de melhoria da assistência hemoterápica;

3.4. Assim, apresentamos a seguir as razões que nos levam a entender viável e justificada a contratação:

a) A referida contratação tem o objetivo de garantir o fornecimento de insumos, observando as recomendações da portaria de consolidação nº 05 de 28 de setembro de 2017, seção I dos princípios gerais (origem: PRT MS/GM 158/2016, título II, capítulo I, seção I, art. 19).

“Parágrafo único. Deverá ser garantido o provisionamento no serviço de hemoterapia de todos os insumos necessários para a realização das suas atividades”.

b) Observando as recomendações da portaria de consolidação nº 05 de 28 de setembro de 2017, seção I dos princípios gerais (origem: PRT MS/GM 158/2016, título II, capítulo I, seção I, art. 20).

“Art. 20. Os materiais e substâncias que entram diretamente em contato com o sangue ou componentes a serem transfundidos em humanos serão estéreis, epirogênicos e descartáveis.

Parágrafo único. Os materiais, equipamentos, substâncias e insumos industrializados, como bolsas, equipamentos de transfusão, seringas, filtros, conjuntos de aférese, agulhas, anticoagulantes, dentre outros, utilizados para a coleta, preservação, processamento, armazenamento e transfusão do sangue e seus componentes, assim como os reagentes usados para a triagem de infecções transmissíveis pelo sangue e para os testes imunohematológicos, devem satisfazer as normas vigentes e estar registrados ou autorizados para uso pela autoridade sanitária

competente.”.

c) Vale ressaltar que, os equipamentos destinados a essa contratação resulta mais economia do que a aquisição, haja vista serem de altos investimentos e em razão da evolução tecnológica, pois se os mesmos fossem adquiridos, além de terem um custo muito elevado, os equipamentos se tornariam desatualizados e obsoletos num curto espaço de tempo em comparação à modernização constante do mercado, comprometendo inclusive a reposição de peças, sendo necessário manter, nas práticas laboratoriais, constante crescimento e modernização tecnológica de seus métodos analíticos. Nesse aspecto, é fundamental que o parque tecnológico dos laboratórios da Hemorrede de Roraima sejam mantidos com status moderno, para execução do ciclo do sangue, sem a necessidade de adquiri-los, levando à economicidade na gestão administrativa, bem como, a segurança da continuidade da prestação deste serviço imprescindível ao atendimento de urgência, emergência, cirurgias obstétricas e de grande porte.

d) Considerando que, a interrupção dos serviços acarretará graves prejuízos ao desenvolvimento das atividades e o atendimento à sociedade local que vierem a necessitar de transfusões;

e) O Objeto desta contratação é de extrema necessidade, pois **trata-se de reagentes necessários à realização dos testes de compatibilidade entre o hemocomponente do doador e do receptor, pois sem esses exames não é possível ocorrer qualquer transfusão de hemocomponentes devido ao risco de morte motivado por reações transfusionais que resultará na suspensão das cirurgias de eletivas bem como de cirurgias de urgência e emergência, e na suspensão de indicações transfusionais nas doenças hematológicas, como anemia falciforme e demais hemoglobinopatias, paciente com doença cardíaca crônica, Urêmicos, portadores de Anemia Hemolítica Autoimune, Pacientes oncológicos, prejudicando assim os serviços hemoterápicos do Estado.**

f) Observando as recomendações da portaria de consolidação nº 05, seção VI dos princípios gerais (origem: PRT MS/GM 158/2016, título II, capítulo I, seção VI, art. 118).

Art. 117. O serviço de hemoterapia realizará os seguintes exames imuno-hematológicos para qualificação do sangue do doador, a fim de garantir a eficácia terapêutica e a segurança da futura doação:

I - tipagem ABO;

II - tipagem RhD; e

III - pesquisa de anticorpos antieritrocitários irregulares.

g) Cumpre esclarecer que esses exames imuno-hematológicos são exigidos pela – RDC ANVISA Nº 34, DE 11 DE JUNHO DE 2014, conforme abaixo:

“Art. 82. Os testes imuno-hematológicos para qualificação do doador devem ser realizados a cada doação, independentemente dos resultados de doações anteriores, segundo critérios estabelecidos pelo Ministério da Saúde, sendo obrigatórios:

I - tipagem ABO;

II - tipagem RhD; e

III - pesquisa de anticorpos anti-eritrocitários irregulares (PAI)”.

g.1) Para um melhor entendimento informamos que o **Hemoraima** e as Agências Transfusionais do **Hospital Geral de Roraima – HGR, Hospital Materno Infantil Nossa Senhora de Nazaré – HMI e Hospital Regional Sul Governador Ottomar de Sousa Pinto - HGRSGOSP** dispõe do serviço de Imuno-hematologia de alta complexidade responsável pela realização dos exames de qualificação do doador e de testes pré-transfusionais dos pacientes e especializados dos pacientes. Entre os exames realizados, estão a Tipagem ABO (direta e reversa), Tipagem RhD e a pesquisa de anticorpos antieritrocitários irregulares no sangue a cada doação, fenotipagem para antígenos eritrocitários no sangue do receptor, dos sistemas Rh (E, e, C, c), Kell (K), Duffy (Fya, Fyb), Kidd (Jka, Jkb) e MNS (S, s) para doadores fidelizados e para pacientes alo e alto imunizados contra antígenos ou que estão ou poderão entrar em esquema de transfusão crônica, visando a segurança do ato transfusional.

g.2) A técnica em gel é muito sensível, trazendo grandes benefícios para rotina imuno-hematológica assim como para o atendimento hemoterápico do paciente. Permite verificar reatividades mínimas que não seriam percebidas em outras metodologias, assegurando desta forma melhores resultados, uma vez que resultados falso-negativo são evitados, mostrando provas de compatibilidade incompatíveis, presença de anticorpos irregulares de importância transfusional com baixa reatividade, o que leva a manter uma conduta de seleção de bolsas adequadas a necessidade do paciente. A padronização do resultado é uma outra grande vantagem, já que dispensa a lavagem após a etapa de incubação, eliminando erros humanos nesta etapa e a intensidade da reação não é quebrada pela agitação, que varia de acordo com o profissional executante.

g.3) Para a realização desses exames dispomos de uma **equipe técnica qualificada, competente**, para que assim, possa se alcançar a padronização e o melhor aproveitamento técnico dos reagentes, **além da agilidade e confiabilidade nos exames, sempre em consonância com as portarias do Ministério da Saúde.**

h) Esta contratação visa garantir a segurança dos pacientes e a **interrupção dos serviços acarretará graves prejuízos ao desenvolvimento das atividades e o atendimento à sociedade local que vierem a necessitar de transfusões, ocorrendo risco de morte.** Desta forma descumprindo o preconizado no Art. 196 da Constituição Federal.

Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Cabe considerar ainda o Art. 2º da Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento

dos serviços correspondentes e dá outras providências:

Art. 2º A saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício.

3.5. Considerando a posição de fornecedor de um produto primordial para a manutenção da vida de uma pessoa, como é o caso do sangue, exige que a Unidade seja rigorosa nos procedimentos e insumos necessários para sua produção;

3.6. Considerando que o HEMORAIMA realiza a parte de Imuno-hematologia especializada de pacientes com casos hematológicos complexos que comprometam a transfusão, encaminhados pelas agências transfusionais e médicos hematologistas, tendo contribuído para uma grande melhoria na seleção do melhor hemocomponentes a ser transfundido para os casos em que existam aloanticorpos e autoanticorpos.

3.7. Considerando que a Hemorrede Estadual conta com 03 (três) Agências Transfusionais - AT do Estado, que atende as unidades públicas e privadas, na capital e em Rorainópolis, tendo previsão de implantação da AT do Hospital das Clínicas, AT para atender o novo bloco do HGR e poderá haver demanda do Hospital do Amor.

3.8. É importante salientar que este processo foi motivado para abastecimento da unidade nos próximos 12 (doze) meses.

3.9. A realização dos testes segue a obrigatoriedade da legislação vigente:

RESOLUÇÃO - RDC Nº 34, DE 11 DE JUNHO DE 2014 Dispõe sobre as Boas Práticas no Ciclo do Sangue.

Art. 72. Os conjuntos de reagentes utilizados na realização dos testes laboratoriais devem ser registrados ou autorizados pela Anvisa, armazenados e utilizados segundo as especificações do fabricante e ordenados de acordo com o prazo de validade.

Art. 82. Os testes imuno-hematológicos para qualificação do doador devem ser realizados a cada doação, independentemente dos resultados de doações anteriores, segundo critérios estabelecidos pelo Ministério da Saúde, sendo obrigatórios: I - tipagem ABO; II - tipagem RhD; e III - pesquisa de anticorpos anti-eritrocitários irregulares (PA I) . Parágrafo único. Nos protocolos do serviço de hemoterapia, devem constar outros testes realizados nas amostras de sangue dos doadores, tais como fenotipagem para outros antígenos de sistemas eritrocitários adicionais, testes de hemolisina, investigação de subgrupos de A1 e B e a identificação de anticorpos irregulares.

3.10. Estes processos de coleta e produção de hemocomponentes necessitam de equipamentos específicos para este fim, assim como os insumos. **Lavadora de células** para atender as demandas de discrepâncias ABO, lavagem pré estabelecida para procedimentos de eluição, assim como de outras técnicas especializadas, sendo fase obrigatória para execução de vários testes. **Centrífuga para gel** que somente após a centrifugação pode-se realizar a leitura dos testes. **Incubadora de gel** para aquecimento a 37º das reações que são necessárias ir à fase de antiglobulina humana para obtenção dos resultados. **Aparelho automatizado** que é previamente programado para execução dos testes imuno-hematológicos. **Pipetador semi automático e centrífuga com leitora** para utilização em casos de pane do aparelho automatizado.

4. DA JUSTIFICATIVA PARA O CARÁTER CONTÍNUO DO SERVIÇO

4.1. A Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - MPOG, em seu art. 15º, estabelece que os serviços continuados sejam aqueles que apoiam a realização das atividades essenciais ao cumprimento da missão institucional do órgão ou entidade, conforme dispõe o Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018. Esse último conceito impõe um caráter de subsidiário aos serviços terceirizados;

4.2. Em regra, são passíveis de terceirização as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade, nos termos balizados pelo mencionado Decreto. O Tribunal de Contas da União já pacificou a sua jurisprudência no sentido da observância do inciso II do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993, de que ao firmar e prorrogar contratos, de forma a somente se enquadrar como serviços contínuos contratos cujos objetos correspondam a obrigações de fazer e a necessidades permanentes (Decisão nº382/2003 Plenário). Também tem entendido que o enquadramento dos serviços de natureza contínua passa pelo crivo da Administração;

4.3. A doutrina qualifica como serviço continuado todo aquele destinado a atender necessidades públicas permanentes e cuja paralisação acarrete prejuízos ao andamento das atividades do órgão. A relação constante do § 1º do art. 1º do Decreto nº 2.271/97 não é exaustiva cabendo ao administrador, diante do caso concreto, enquadrar o serviço como continuado ou não” (Acórdão1382/2003, Primeira Câmara);

4.4. Sendo assim, cõgnita causa, considerando a natureza contínua e de apoio à realização das atividades essenciais ao desempenho das atribuições desta Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, o que justifica plenamente a necessidade de licitação para a contratação dos serviços descritos, para que as atividades da Saúde Pública ocorram normalmente sem interrupções de suas ações;

4.5. Considerando-se, portanto, que a interrupção das ações de saúde por indisponibilidade de equipamentos e insumos comprometerá a continuidade da atividade fim da SESAU, que é primar pela saúde pública, entendendo-se caracterizada a natureza continuada dos serviços descritos neste ETP, ensejando-se a incidência do inc. II do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

5. DOS RESULTADOS ESPERADOS:

5.1. Garantir qualidade dos hemocomponentes produzidos no HEMOCENTRO, para abastecimento das agências transfusionais de todas as Unidades de Saúde da Rede Pública, Privada e Conveniada com o Sistema Único de Saúde – SUS do Estado de Roraima.

6. DO REGISTRO DE PREÇOS:

6.1. Para a aquisição/contratação pretendida será adotado o Sistema de Registro de Preços tendo em vista que o objeto requerido atende à(s) hipótese(s) previstas na Lei nº. 10.520/2002 e suas alterações, Decreto nº. 29.467-E, de 13 de outubro de 2020

- a) necessidade de contratações frequentes;
- b) conveniência da aquisição dos materiais com previsão de entregas parceladas;
- c) conveniência da aquisição dos materiais para atendimento a mais de um órgão ou entidade;
- d) impossibilidade de definir previamente o quantitativo exato a ser demandado pela Administração.
- e) sobretudo, assegura um maior controle de um abastecimento eficaz por demanda e distribuição priorizando o abastecimento real das Unidades de Saúde de Alta Complexidade, em conformidade com o orçamento/financeiro existente;

6.2. O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços será a Secretaria de Estado da Saúde;

6.3. O licitante interessado deverá cotar o quantitativo total previsto, não sendo previsto/admitido quantidade mínima a ser proposta;

6.4. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme Art. 16 do Decreto Estadual nº. 29.467-E, de 13 de outubro de 2020 e o inciso III do § 3º do Art. 15 da Lei nº 8.666/1993, sendo vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o Art. 16 do Decreto Estadual nº. 29.467-E, de 13 de outubro de 2020;

6.5. A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições;

6.6. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

6.7. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, convocará os interessados para assinatura da ata de registro de preços e compromisso de fornecimento que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas;

6.8. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de aquisição ou outro instrumento similar, conforme o disposto no Art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

7. DA JUSTIFICATIVA POR LOTE

7.1. Informamos que a licitação por lote, mostrou-se viável devido à compatibilidade dos itens, onde funcionamento de um depende da harmonia do outro obrigando-se a obter interligação para o andamento de forma adequada, evitando assim prejuízos aos serviços hemoterápicos.

7.2. Nesse sentido, o Acórdão nº 732/2008 do TCU, permite a possibilidade de licitação por lote, pois, a questão da viabilidade do fracionamento deve ser decidida de licitação por lote, pois, a questão da viabilidade do fracionamento deve ser decidida com base em cada caso, pela opção mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, por manter a qualidade dos serviços, haja vista que o gerenciamento permanece todo o tempo a cargo de um mesmo administrador. Nesse ponto, as vantagens seriam o maior nível de controle pela Administração Pública na execução do contrato, a maior facilidade no cumprimento do cronograma preestabelecido, na observância dos prazos, concentração da responsabilidade pela execução.

7.3. Observando as recomendações da súmula 247 do Tribunal de Contas da União, que assim especificam:

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

8. DA DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO:

8.1. São os constantes do ANEXO I deste Termo de Referência;

8.2. Cumpre enfatizar que no momento da cotação, técnicos do Hemocentro irão a Gerencia Especial de Cotação – GEC/NP /SESAU acompanhar todos os procedimentos tendo em vista a dificuldade da busca do CATMAT, em virtude da especificidade dos itens Hemoterápicos;

8.3. A coluna onde irão conter o código CATMAT apresentados no anexo I deste TR, serão extraídos do site de compras governamentais – www.comprasnet.gov.br, os quais suas especificações estarão de acordo com as necessidades da Rede Estadual de Saúde do Estado de Roraima.

9. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO:

9.1. Os itens que compõem o objeto do presente Termo enquadram-se na categoria de bens/serviços comuns, conforme definições contidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019 e Decreto Estadual nº. 29.467-E, de 13 de outubro de 2020, em razão dos padrões de qualidade ser consolidado como usuais de mercado. O objeto poderá ser licitado na modalidade pregão, na forma eletrônica;

9.2. É previsto à participação neste processo dos beneficiários da LEI nº 123/2006 e suas alterações, para licitação exclusiva de Microempresa - ME e Empresa de Pequeno Porte-EPP, conforme determina o DECRETO nº 8.538 de 06 de outubro de 2015;

10. LOCAL DE INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E ENTREGA DOS INSUMOS:

10.1 O objeto deste Termo de Referência deve ser entregue em horário de expediente (8h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00, horário local), nos endereços e quantitativos relacionados abaixo, sem ônus de frete para o Estado, e acompanhados das respectivas Notas Fiscais;

• ENDEREÇOS DAS UNIDADES PARA INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E ENTREGA DOS INSUMOS:

01	CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RORAIMA - HEMORAIMA	Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, nº 3418, Bairro Aeroporto - Cep: 69310-005
02	AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DO HOSPITAL MATERNO INFANTIL NOSSA SENHORA DE NAZARÉ - HMI	Rua Presidente Costa e Silva, S/N, Bairro São - CEP: Francisco, 69305-115
03	AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DO HOSPITAL GERAL DE RORAIMA - HGR	Av. Brigadeiro Eduardo Gomes S/N, Bairro Novo Planalto - CEP: 69310-005
04	AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DO HOSPITAL REGIONAL SUL GOVERNADOR OTTOMAR DE SOUSA PINTO - RORAINOPOLIS.	Rod. BR 174, s/n – Rorainópolis - CEP: 69373000
05	AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DR. WILSON FRANCO - HC	Av. Nazaré Filgueiras - Dr. Silvio Botelho, Boa Vista - RR

• QUANTITATIVOS DE EQUIPAMENTOS PARA SEREM INSTALADOS E INSUMOS PARA SEREM ENTREGUES NOS ENDEREÇOS SUPRACITADO.

Especificações de equipamentos e insumos imuno-hematológicos para atendimento dos setores de Imuno e ATs da Hemorrede				
Item	Equipamentos	Unidade	Quantidade	Qtd/Local Onde o Equipamento Será Instalado
1	Centrífuga para gel - centrífuga para cartões de rotina de gel de centrifugação em coluna, com timer e alarme, display digital, indicando início e tempo restante para o fim do procedimento, dispositivo de segurança que proporcione interrupção do procedimento (desligue automático) em caso de vibrações do rotor ou qualquer situação de erro, capacidade para 24 cartões; manual em português; alimentação: 110 a 220v; realizar a calibração, manutenção corretiva e preventiva e qualificação inicial do	Equipamento/Locação	8	2 Imuno- HEMORAIMA 2 AT HGR 2 AT HMINSN 1 AT RORAINÓPOLIS 1 AT HC

	equipamento quando necessária e fornecer os certificados.			
2	Incubadora à 37° para gel e tubo - Incubadora para tubos e cartões de gel, com timer e alarme sonoro, com temperatura de incubação 37°C, deve possuir dispositivo sonoro de alerta quando a temperatura estiver fora do limite estabelecido, deve possuir dispositivo sonoro de indicação de início e ao término do processo. Manual em português; Areas de incubação independentes (cartões de gel e/ou tubos). Capacidade de até 36 cartões de identificação e 24 tubos. Tela sensível ao toque com interface fácil de usar. 37°C. Tempo de incubação programável; Voltagem 110-240 VAC. Deve fornecer manutenção corretiva e preventiva, qualificação inicial do equipamento quando necessário, calibração e fornecer os certificados.	Equipamento/Locação	8	2 Imuno- HEMORAIMA 2 AT HGR 2 AT HMINSN 1 AT RORAINÓPOLIS 1 AT HC
3	Estação de trabalho - em acrílico, com capacidade para 24 amostras/ 24 cartões de identificação, expansível para 48 cartões de identificação. Para uso com a mão direita ou esquerda .	Equipamento/Locação	8	2 Imuno- HEMORAIMA 2 AT HGR 2 AT HMINSN 1 AT RORAINÓPOLIS 1 AT HC
4	Pipetador: pipeta automática ou semi automática cujo funcionamento segue o princípio do deslocamento de ar para distribuição de líquidos. Apenas com 01 (um) enchimento (300µl) do pipetador pode-se distribuir, subseqüentemente, em etapas, nos microtubos. Possuir sistema de ejeção de ponteiros que permita o descarte seguro das ponteiros utilizadas, haste de ejeção não metálica permitindo o acesso fácil ao fundo dos tubos usualmente utilizados, com baixo peso e o desenho elaborado permitindo o fácil manuseio, para uso com a mão direita ou esquerda para pipetagem serial de 12,5 µL, 25 µL e 50 µL. A empresa deve fornecer manutenção	Equipamento/Locação	22	6 Imuno- HEMORAIMA 5 AT HGR 5 AT HMINSN 3 AT RORAINÓPOLIS 3 AT HC

	preventiva e corretiva, calibração e certificação.			
5	<p>Analizador automático para imuno-hematologia, para atender o setor de imuno-hematologia, sistema compacto de bancada, com mesa independente, com carregamento contínuo de amostras e insumos, software que permita o monitoramento com controle de qualidade ativo, gestão de resíduos, que permita acesso aleatório, com compartimento refrigerado para 7 dias de estabilidade do reagente a bordo, com possibilidade de agrupamento de testes como ABO / D, fenotipagem Rh / K, fenotipagem estendida, triagem de anticorpos, teste direto de AHG (DAT), titulação de anticorpos, agrupamento reverso, compatibilidade, identificação de anticorpos, teste de antígeno único, capacidade de partida de 50 amostras, 34 frascos de reagente líquido, 170 cartões de identificação. Tensão: 100-240 VAC</p> <p>Deve acompanhar soluções de limpeza, de lavagem, de manutenção do aparelho e demais soluções necessárias para o funcionamento do equipamento, assim como recipiente para descarte dos resíduos líquidos e sólidos.</p> <p>Deve acompanhar computador com software de gerenciamento de dados e interpretação de resultados, em versão completa, interface para sistema HEMOVIDA, assim como software para identificação de anticorpos irregulares. O Software deve permitir documentação de lote eletrônico, armazenamento de longo prazo de resultados e imagens, backup automático, módulo de controle de qualidade e controle estatístico.</p> <p>A empresa deve realizar manutenção preventiva e corretiva, calibração, emitir certificados assim como sistema para interface junto ao computador e qualificação inicial do equipamento.</p>	Equipamento/Locação	1	1 Imuno- HEMORAIMA

6	<p>Lavadora de células - centrífuga de lavagem de células programável e automática para 24 tubos com suspensões de células ajustáveis. Com tempo e a velocidade de centrifugação ajustáveis. Velocidade, tempo e funções sejam exibidos no monitor. Indicador de presença de solução de NaCl. Máx. velocidade: 2500 rpm, máx. 780 g. Tensão 110–240 VAC.</p>	Equipamento/Locação	1	1 Imuno- HEMORAIMA
7	<p>Pipetador automático, compacto, para uso em diagnóstico in vitro, que prepare e pipete material utilizado em testes de gelcentrifugação conectado a um sistema de interpretação de resultados (leitoras de aglutinação), com software compatível com Windows. Com capacidade para realizar 45 cartões ABO por hora, capacidade de partida de 19 amostras, 24 cartões. Capaz de detectar nível de amostras, reagentes e diluentes, identificar código de barras da amostras e reagentes. Controle inclusive número de lote e data de validade. Necessário acompanhar computador e software. Deve acompanhar soluções de limpeza, de manutenção do aparelho, scanner de código de barras. Deve fornecer manutenção corretiva e preventiva, qualificação do equipamento quando necessária e calibração</p>	Equipamento/Locação	1	1 Imuno- HEMORAIMA
8	<p>Centrifuga para cartão em coluna, com leitora acoplada para interpretações de cartão em coluna, com capacidade para 24 cartões, que possa ser associado a um pipetador automático para cartões, viabilizando a interface com sistema digital compatível. Voltagem de 110-220V, deve fornecer manutenção preventiva e corretiva, calibração, emitir certificados assim como sistema para interfaceamento para HEMOVIDA.</p>	Equipamento/Locação	1	1 Imuno- HEMORAIMA

9	Dosador: dispensadores de diluentes com volumes variável de 500 e 1.000 microlitros, para diluição de amostras. Podendo ser utilizados com frascos de 100 e 500 mL. A empresa deve fornecer manutenção preventiva, corretiva e calibração.	Equipamento/Locação	12	4 Imuno- HEMORAIMA 2 AT HGR 2 AT HMINSN 2 AT RORAINÓPOLIS 2 AT HC
10	Suporte para dosador de diluentes francos de 100 mL.	Equipamento/Locação	5	1 Imuno- HEMORAIMA 1 AT HGR 1 AT HMINSN 1 AT RORAINÓPOLIS 1 AT HC
Item	INSUMOS	Unidade	Quantidade	Utilização
11	Cartão com 6 microtubos, fundo em “v”, sendo os microtubos 1, 2 e 3 contendo anticorpos monoclonais anti-A, anti-B, anti-D, respectivamente, suspensos no gel. Os microtubos 4 controle (ctl), 5 e 6 (prova reversa) contêm tampão NaCl suspenso em gel. Para o uso em técnica de gel centrifugação. Apresentação: caixa com 60 racks com 12 cartões compatíveis com a centrífuga para gel. Validade de no mínimo 12 meses a partir da data de recebimento.	Caixa	100	Imuno- HEMORAIMA AT HGR AT HMINSN AT RORAINÓPOLIS AT HC
12	Cartão com 6 microtubos, fundo em “v”, contendo em todos eles NaCl suspenso em gel. Destinado a identificação de anticorpos irregulares papainizados, na técnica de gel centrifugação. Apresentação: caixa com 4 racks com 12 cartões, compatíveis com a centrífuga para gel. Validade de no mínimo 12 meses a partir da data de recebimento.	Caixa	75	Imuno- HEMORAIMA AT HGR AT HMINSN AT RORAINÓPOLIS AT HC

13	<p>Cartão com 06 microtubos, fundo em “v”, contendo anti-imunoglobulinapoliespecífico (anti-IgG de coelho, anti-C3d monoclonal) suspensos no gel destinado à pesquisa de anticorpos irregulares (coombs indireto), pesquisa de auto anticorpos (coombs direto) e provas de compatibilidade sanguínea, pela técnica de gel centrifugação. Apresentação: caixa com 60 racks com 12 cartões compatíveis com a centrífuga para gel. Validade de no mínimo 10 meses a partir da data de recebimento.</p>	Caixa	75	<p>Imuno-HEMORAIMA</p> <p>AT HGR</p> <p>AT HMINSN</p> <p>AT RORAINÓPOLIS</p> <p>AT HC</p>
14	<p>Cartão com 6 microtubos, fundo em “v”, sendo os microtubos 1, 2 e 3 contendo anticorpos humanos anti-A, anti-B, anti-D, respectivamente, suspensos em gel. Os microtubos 4, 5 e 6 são idênticos aos anteriores. Para utilização em técnica de gel centrifugação. Apresentação: caixa com 60 racks com 12 cartões compatíveis com a centrífuga para gel. Validade de no mínimo 12 meses a partir da data de recebimento.</p>	Caixa	70	<p>AT HGR</p> <p>AT HMINSN</p> <p>AT RORAINÓPOLIS</p> <p>AT HC</p>
15	<p>Cartão com 6 microtubos, fundo em “v”, contendo respectivamente nos microtubos 1,2,3,4 e 5 soro com anticorpos de origem monoclonal anti-C, anti-c, anti-E, anti-e, anti-Kell suspenso em gel superfino. O tubo nº 06 é o controle. Apresentação: caixa com 4 racks com 12 cartões. Compatíveis com a centrífuga para gel. Validade de no mínimo 09 meses a partir da data de recebimento.</p>	Caixa	75	Imuno- HEMORAIMA
16	<p>Cartão com 6 microtubos, fundo em “v”, contendo respectivamente nos microtubos 1,2 e 3 e anti-P1, anti-Lea e anti-Leb de origem monoclonal; nos microtubos 4 e 5, respectivamente, anti-Lua e anti-Lub de origem humana suspensos em gel. O microtubo 6 contém NaCl suspenso em gel. Apresentação: caixa com 1 rack com 12 cartões. compatíveis com a centrífuga para gel. Validade de no mínimo 05</p>	Caixa	144	Imuno- HEMORAIMA

	meses a partir da data de recebimento.			
17	Cartão com 6 microtubos, fundo em “v”, contendo respectivamente nos microtubos 1,2 e 3 e anti-k (cellano), anti-Kpa e anti-Kpb de origem humana; nos microtubos 4 e 5, respectivamente, anti-Jka e anti-Jkb de origem monoclonal suspensos em gel. O microtubo 6 contém NaCl suspenso em gel. Apresentação: caixa com 1 rack com 12 cartões. compatíveis com a centrífuga para gel. Validade de no mínimo 05 meses a partir da data de recebimento.	Caixa	144	Imuno- HEMORAIMA
18	Cartão com 6 microtubos, fundo em “v”, contendo nos primeiros 2 microtubos gel e NaCl e nos 4 restantes soro anti-gamaglobulinapoliespecífico (anti-IgG coelho, anti-Cd3 monoclonal) suspensos em gel. Apresentação: caixa com 1 rack com 12 cartões. compatíveis com a centrífuga para gel. Validade de no mínimo 12 meses a partir da data de recebimento.	Caixa	144	Imuno- HEMORAIMA
19	Cartão com 6 microtubos contendo gel superfino e reagentes antiglobulinas humanas mono específicas anti-IgG, anti-IgA, anti-IgM, anti-C3c, anti-C3d e controle, destinado à classificação de anticorpos e complemento, utilizando o princípio da gel centrifugação. Apresentação: caixa com 1 rack com 12 cartões. Compatíveis com a centrífuga para gel. Validade de no mínimo 06 meses a partir da data de recebimento.	Caixa	36	Imuno- HEMORAIMA
20	Cartões com fundo em v, com 6 microtubos, com 5 microtubos contendo 5 soluções diferentes (1:10, 1:30, 1:100, 1:300 e 1 1:1000) de anti-IgG (coelho) incluída no gel e o controle negativo. Validade de no mínimo 12 (doze) meses a partir da data de	Caixa	20	Imuno- HEMORAIMA

	recebimento. Caixa com 12 cartões. Validade de no mínimo 07 meses a partir da data de recebimento.			
21	Cartão com 6 microtubos contendo anti-IgG1 monoclonal em 2 diluições diferentes, anti-IgG3 em 2 diluições diferentes, anti-IgG 1:10 (coelho), contidos no gel e o controle negativo. Caixa com 12 cartões. Validade de no mínimo 07 meses a partir da data de recebimento	Caixa	20	Imuno- HEMORAIMA
22	Cartão com fundo em v, com 6 microtubos contendo nos microtubos 1,2,3 Anti-A, Anti-B, Anti-AB, Anti-D monoclonais, em suspensão no gel, microtubo controle, microtubo com soro antiglobulina humana que seja mistura de anti-IgG do coelho e anti-C3d monoclonal, destinado a tipagem sanguínea de Recém-nascidos. Caixa com 60 racks com 12 cartões Validade de no 09 meses a partir da data de recebimento	Caixa	20	AT HMINSN AT RORAINÓPOLIS
23	Cartão com fundo em v, com 6 microtubos contendo nos 6 microtubos anti-Cw monoclonal para determinação do antígeno Cw. Validade de no mínimo 07 meses a partir da data de recebimento. Caixa com 1 rack com 12 cartões	Caixa	15	Imuno- HEMORAIMA
24	Cartão com fundo em v, com 6 microtubos contendo nos 6 microtubos anticorpos policlonais Anti-A1 de soro humano, no gel. Caixa com 1 rack com 12 cartões. Validade de no mínimo 03 meses a partir da data de recebimento.	Caixa	5	Imuno- HEMORAIMA
25	Cartão com fundo em v, com 6 microtubos contendo nos 6 microtubos anti-H monoclonal. Validade de no mínimo 03 meses a partir da data de recebimento. Caixa com 1 rack com 12 cartões	Caixa	5	Imuno- HEMORAIMA
26	Frasco contendo uma solução de liss (baixa força iônica), pronta para uso, para preparo de suspensões de	Frasco	230	Imuno- HEMORAIMA AT HGR

	hemácias e estável por um ano a uma temperatura de 2 a 8°C. Frasco de 500 ml, compatíveis com a técnica em gel. Validade de no mínimo 12 (doze) meses a partir da data de recebimento.			AT HMINSN AT RORAINÓPOLIS AT HC
27	Soro contendo anticorpos anti-D monoclonais, de classe IgG, para determinação da variante D fraco do sistema Rh em anti-imunogamaglobulina humana. Para utilização em técnica de gel centrifugação. Apresentação: frasco com 5 ml. Validade de no mínimo 12 (doze) meses a partir da data de recebimento.	Frasco	150	Imuno-HEMORAIMA AT HGR AT HMINSN AT RORAINÓPOLIS AT HC
28	Kit de hemácias reagentes A1 e B, na concentração de 0,8% a 1%, destinadas à tipagem sanguínea reversa pela técnica de gel centrifugação. Estáveis por um período não inferior a 28 dias. Apresentação: kit com 02 frascos de 10 ml cada.	Kit	324	Imuno-HEMORAIMA AT HGR AT HMINSN AT RORAINÓPOLIS AT HC
29	Conjunto de suspensão de hemácias I+II fenotipadas de grupo sanguíneo O na concentração de 0,8 a 1%, contendo antígeno Dia, destinadas à pesquisa de anticorpos irregulares pela técnica de gel centrifugação. Estáveis por um período não inferior a 28 dias. Apresentação: kit contendo 02 frascos de 10 ml cada.	Kit	144	AT HGR AT HMINSN AT RORAINÓPOLIS AT HC
30	Suspensão de Pool de Hemácias I+II, na concentração de 0,8 a 1%, contendo antígeno Dia, destinada a pesquisa de anticorpos irregulares para doadores pela técnica de gel-centrifugação. Pronto pra uso. Estáveis por um período não inferior a 28 dias. Apresentação: frascos de 10 ml cada.	Frasco	180	Imuno-HEMORAIMA
31	Kit contendo 11 suspensões de hemácias fenotipadas, contendo antígeno Dia, a uma concentração de 0,8 a 1%, destinadas à identificação de anticorpos irregulares anti-eritrocitários, utilizando o princípio da	Kit	120	Imuno-HEMORAIMA AT HGR AT HMINSN AT RORAINÓPOLIS

	<p>gelcentrifugação. Estáveis por um período não inferior a 28 dias a uma temperatura de 2 a 8°C. Apresentação: kit com 11 frascos de 4 ml cada.</p>			AT HC
32	<p>Kit contendo 11 suspensões de hemácias fenotipadas e papainizadas, contendo antígeno Dia, a uma concentração de 0,8 a 1%, destinadas à identificação de anticorpos irregulares anti-eritrocitários pelo método enzimático, utilizando o princípio da gelcentrifugação. Estáveis por um período não inferior a 28 dias a uma temperatura de 2 a 8°C. Apresentação: kit contendo 11 frascos de 4 ml cada.</p>	Kit	120	<p>Imuno-HEMORAIMA AT HGR AT HMINSN AT RORAINÓPOLIS AT HC</p>
33	<p>Ponteiras plástica: em anéis de vedação e capacidade volumétrica aproximadamente 300 microlitros, destinadas ao uso no pipetador específico ao desenvolvimento da técnica de gel centrifugação. Apresentação: pacote contendo 1000 unidades.</p>	Pacote	350	<p>Imuno-HEMORAIMA AT HGR AT HMINSN AT RORAINÓPOLIS AT HC</p>
34	<p>Reagente para eluição de anticorpos incompletos em hemácia sensibilizada nas anemias hemolíticas auto-ímmunes e em procedimentos de absorção e eluição na identificação de anticorpos de presença do antígeno D em casos de expressão enfraquecida deste antígeno. Apresentação: kit contendo uma solução concentrada de lavagem (30ml), uma solução de eluição (10ml) e uma solução tampão (10ml). Validade de no mínimo 06 (seis) meses a partir da data de recebimento.</p>	Kit	30	<p>Imuno-HEMORAIMA AT HMINSN</p>
35	<p>Conjunto/kit com 6 frascos contendo 5 ml de soro anti-M, anti-N, respectivamente, de origem monoclonal, soro anti-S, anti-s, anti-Fya e anti-Fyb, respectivamente, de origem humana. Apresentação: caixa contendo 6 frascos de 5ml. Validade de no mínimo 12 meses a</p>	Kit	25	Imuno- HEMORAIMA

	partir da data de recebimento.			
36	Bromelina estável pronta para uso. Apresentação: frascos de 100 ml. Validade de no mínimo 12 (doze) meses a partir da data de recebimento.	Frasco	120	Imuno- HEMORAIMA AT HGR AT HMINSN AT RORAINÓPOLIS AT HC
37	Solução tamponada salina com glicina. Frasco com 100 mL. Validade de no mínimo 12 (doze) meses a partir da data de recebimento.	Frasco	5	Imuno- HEMORAIMA
38	Solução de congelamento, contendo: tampão salino de fosfato de glicina, com açúcares, glicerina e albumina bovina, em frascos de 100 ml. Validade de no mínimo 12 (doze) meses a partir da data de recebimento.	Frasco	2	Imuno- HEMORAIMA
39	Solução de descongelamento, contendo: tampão salino de fosfato de glicina, com açúcares, glicerina e albumina bovina, em frascos de 100 ml. Validade de no mínimo 12 (doze) meses a partir da data de recebimento.	Frasco	2	Imuno- HEMORAIMA
40	Anti Di-a, Anticorpo policlonal, soro humano, liofilizado, em frascos de 0,5 ml. Validade de no mínimo 12 (doze) meses a partir da data de recebimento.	Frasco	30	Imuno- HEMORAIMA
41	Solução de papaína líquida para papainização de eritrócitos e para utilização como reagente enzimático aditivo, pronto a utilizar, em frascos de 10 ml. Validade de no mínimo 28 dias a partir da data de recebimento.	Frasco	25	Imuno- HEMORAIMA
42	Solução modificada de baixa força iônica feita para uso em aparelho automatizado em imunohematologia, usado para preparar suspensões de glóbulos vermelhos para grupos sanguíneos. Caixa: 10 racks com 60 testes com 700UL. Validade de no mínimo 12 (doze)	Caixa	100	Imuno- HEMORAIMA

	meses a partir da data de recebimento.			
43	Solução de Bromelina modificada com atividade enzimática estabilizada por longo período, em rack compatível com aparelho automatizado para técnica em gel. Validade mínima de 12 meses após o recebimento. Caixa: 10 racks com 60 testes com 700UL. Validade de no mínimo 12 (doze) meses a partir da data de recebimento.	Caixa	20	Imuno-HEMORAIMA
44	Ditiotreitol. Reagente químico utilizado em reações imunohematológicas de dissociação de anticorpos. Frasco com 1g. Validade de no mínimo 12 (doze) meses a partir da data de recebimento.	Frasco	3	Imuno-HEMORAIMA
45	Solução padronizada isenta de anticorpos contendo BSA, para titulação de anticorpos, pronto pra uso. Caixa com 10 frascos de 10ml. Validade de no mínimo 09 meses.	Caixa	5	Imuno-HEMORAIMA

10.2. Vale ressaltar que a **entrega dos insumos será por Requisição**, emitida pelo Departamento de Políticas de Assistência Hemoterápicas – DPAH/CGAE/SESAU, após a solicitação dos Fiscais.

10.3. Os produtos serão acompanhados por Comissão, Vistoriadores ou Fiscais devidamente designados por Secretaria de Saúde para a finalidade de recebimento.

11. PRAZO DE ENTREGA:

11.1 A Contratada deverá efetuar a entrega dos insumos, montagem/instalações dos equipamentos, após a assinatura do contrato entre as partes e o recebimento da nota de Empenho, de forma estimada em até 30 (trinta dias), nos locais e horários constantes no item 10.1 deste Termo.

11.2. A Contratada deverá agendar a entrega e montagem/instalações, do objeto deste de Referência com antecedência mínima de 05(cinco) dias úteis, através do Telefone (95) 98414- 0726 e e-mail: direcaogeral.hemoraima@gmail.com.

11.3. O ônus do transporte e entrega no endereço indicado no item 10 deste TR são exclusivamente da Contratada;

11.4. Os prazos que virem a termo em dia que não haja expediente no Órgão ou que o expediente tenha sido reduzido, ficam automaticamente prorrogados para o dia útil seguinte.

12. CONDIÇÃO DE ENTREGA E/OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

12.1. O itens do objeto deste Termo de Referência deverá ser de primeiro uso, da linha normal de produção, sendo aplicadas todas as normas e exigências da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e outras legislações pertinentes.

12.2. Os produtos deverão ser fornecidos em embalagens originais, lacradas e esterilizadas, quando for o caso, contendo a indicação de marca e dados do fabricante, como Razão Social, CNPJ e endereço, trazendo impressa a indicação quantitativa, qualitativa, número de lote, data de fabricação e data de validade. Deverão ainda possuir em suas embalagens unitárias, quando for o caso, garantia e demais informações que se façam necessárias para o perfeito manuseio e transporte dos mesmos;

12.3. Atender rigorosamente os quantitativos e apresentações solicitadas (pacote, rolo e unidade e etc);

12.4. No ato da entrega será exigido rigorosamente que os itens sejam do fabricante e/ou marca registrados na proposta da empresa, quando declarada vencedora do item e/ou lote no certame, bem como que a especificações dos itens sejam as mesmas constantes no

Anexo I deste TR.

12.5. Em casos de impossibilidade de entrega dos itens, conforme fabricante, marca e/ou especificação ofertada, a empresa deverá solicitar troca, justificando a inviabilidade, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, visando à análise e decisão do requerimento;

12.6. Deverá haver compatibilidade de marca e fabricante entre os insumos e os equipamentos do anexo I, a fim de garantir a reprodutibilidade dos processos com qualidade, evitar acidentes por problemas relacionados à incompatibilidade e custos ao erário.

12.7. Deverá fornecer assessoria científica a fim de garantir que processo, equipamentos e insumos tenham melhor rendimento e performance considerando os resultados dos controles de qualidade internos e determinações exigidas pela ANVISA.

12.8. A contratada deverá realizar e registrar a qualificação e validação dos equipamentos constantes no Anexo I - Itens 1 (um) à 10 (dez) antes do uso.

12.9. Todos os acessórios necessários para a instalação e perfeito funcionamento dos equipamentos deverão ser fornecidos pela empresa vencedora, tais como: Computadores completos, Nobreaks, Leitores ópticos, Estabilizadores, Software com interfaceamento entre os setores necessários, Programas.

12.10. A contratada deverá ser responsável pela implantação, validação, treinamento inicial e educação continuada dos setores envolvidos.

12.11. A contratada é responsável pela garantia de manutenção corretiva, preventiva e calibração dos equipamentos, que são imprescindíveis para a produção e distribuição de hemocomponentes dentro dos critérios exigidos pela RDC nº 034 de 11/06/2014 da ANVISA, bem como, da realização dos procedimentos transfusionais. Atendendo as definições dos procedimentos de manutenções e calibrações, segundo a RDC retro mencionada, em sua Seção III, Art. 4º são:

“V – calibração: conjunto de operações que estabelece, sob condições especificadas, a relação entre os valores indicados por um instrumento de medição ou sistema de medição ou valores representados por uma medida materializada ou um material de referência, e os valores correspondentes das grandezas estabelecidos por padrões;

XXXI – instrumento: todo dispositivo utilizado para realização de medição e aferição, não considerado equipamento, tais como pipeta, termômetro, tensiômetro, dentre outros;

XXXIII – manutenção corretiva: reparos de defeitos funcionais ocorridos durante a utilização de equipamento e instrumento;

XXXIV – manutenção preventiva: manutenção sistemática que visa manter equipamentos e instrumentos dentro de condições normais de utilização, com o objetivo de prevenir a ocorrência de defeitos por desgaste ou envelhecimento de seus componentes”.

13. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

13.1. O material objeto deste Termo de Referência **será** recebido em conformidade com o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;

13.1.1 Provisoriamente:

- a) Para efeito de posterior verificação da conformidade do material e /ou serviços com a especificação do Termo de Referência ;
- b) Neste momento será assinado pelo fiscal do contrato o canhoto da Nota Fiscal.

13.1.2. Definitivamente

- a) Após a verificação da qualidade, funcionalidade e quantidade do objeto deste TR, constate do ANEXO I, efetivar-se-á a aceitação;
- b) Neste momento, será atestada a respectiva Nota Fiscal, em seu verso, por membros da Comissão de Conferência e Recebimento da SESAU , designados através de Ato Normativo do Gestor da Pasta;
- c) O recebimento definitivo do (s) material (is) não deverá exceder o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento provisório;

13.1.3. Os materiais serão recusados:

- a) No todo ou em parte quando em desacordo com a funcionalidade, qualidade e especificações constantes na Proposta da Contratada e neste Termo de Referência, devendo ser substituído, à custa da Contratada, sem prejuízo e/ou ônus para a Administração;
- b) Quando apresentarem qualquer defeito durante a verificação de conformidade;
- c) Nos casos de sinais externos de avaria de transporte ou de qualidade e quantidade do produto, verificados na inspeção do mesmo, este deverá ser substituído por outro com as mesmas características, no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da data da comunicação oficial do ocorrido emitida pelo Fiscal do Contrato;
- d) Será lavrado o Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser recolhido e/ou substituído.

13.2. Nos casos de substituição do produto, iniciar-se-ão os prazos e procedimentos estabelecidos nestas CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO.

13.3. Os materiais de origem estrangeira deverão constar em suas embalagens as informações em português, para conhecimento e classificação;

14. PRAZO DE VALIDADE E/OU GARANTIA:

14.1. Os insumos do Anexo I deverão apresentar validade e/ou garantia, conforme itens elencados abaixo, a contar da data do recebimento definitivo nos endereços e horário especificados no item 10.1 deste TR.

Prazo validade e/ou garantia	Itens dos insumos, conforme especificação do anexo I
No mínimo 12 (doze) meses	11, 12, 14, 18, 26, 27, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 42, 43, 44;
No mínimo 10 (dez) meses	13;
No mínimo 09 (nove) meses	15, 22, 45;
No mínimo 07 (sete) meses	20, 21, 23;
No mínimo 06 (seis) meses	19, 34;
No mínimo 05 (cinco) meses	16, 17;
No mínimo 03 (três) meses	24, 25;
No mínimo 28 (vinte e oito) dias	28, 29, 30, 31, 32, 41;
Indeterminado	33;

15. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOS LICITANTES:

15.1. Sem prejuízo das demais documentações exigidas em lei, a(s) proponente (s) ao tempo Habilitação deverá (ão) comprovar (ão) e/ou apresentar (ão):

15.2. A licitante que optar pela Vistoria Técnica deverá apresentar Declaração de Vistoria Técnica conforme modelo constante no **Anexo II** devidamente assinado pelo representante legal da empresa e responsável técnico designado;

15.3. A licitante que optar pela não realização da Vistoria Técnica deverá entregar, juntamente com a documentação da habilitação técnica, Declaração de Dispensa de Vistoria assinada pelo representante legal da empresa conforme modelo constante no **Anexo III**;

15.4. Alvará Sanitário devidamente atualizado pertinente ao objeto do certame, emitido pelo Órgão Sanitário competente da sede da proponente;

15.5. Registro na ANVISA no que couber dos equipamentos e insumos/reagentes;

15.6. Autorização para funcionamento da empresa expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária Ministério da Saúde;

15.7. Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado comprovando a aptidão para a prestação dos serviços/materiais em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação;

15.8. Os atestados deverão referir-se a serviços/materiais fornecidos no âmbito de sua atividade econômica principal secundária especificadas no contrato social vigente; quando da análise, será facultado a Administração a solicitação de outros documentos comprobatórios, tais como Notas Fiscais, Contratos, Empenhos, entre outros.

16. DA VISITA TÉCNICA

16.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá a critério próprio realizar visita nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por profissional designado pela Secretaria Estadual de Saúde - SESAU, para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 07:30 horas às 13:30 horas (horário local), devendo haver comunicação prévia junto ao Centro de Hemoterapia e Hematologia de Roraima- Hemoraima, pelo telefone: (95) 98414- 0726 ;

16.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

16.3. Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.

16.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das dúvidas ou esquecimentos de

quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o licitante vencedor assumir os ônus dos serviços decorrentes.

16.5. O licitante deverá apresentar junto da Habilitação o Atestado de Vistoria Técnica, assinado por representante da administração e representante legal da empresa, que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. Conforme Atestado de Vistoria-Anexo II.

16.6. O licitante que optar pela não realização da Vistoria Técnica deverá entregar, juntamente com documentação da habilitação, Declaração de Dispensa de Vistoria, conforme modelo constante no Anexo III, deste Termo de Referência.

17. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

17.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida dentro do prazo de 90 (noventa) dias, anteriores à data da entrega da documentação, exceto quando dela constar o prazo de validade.

18. PAGAMENTO:

18.1. A CONTRATANTE efetuará o pagamento mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente preferencialmente do BANCO DO BRASIL S/A indicada pela CONTRATADA, até 30 (trinta) dias após o protocolo de entrada da Nota Fiscal devidamente atestada junto à CONTRATANTE;

18.2. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência;

18.3. Será também observado para o pagamento, o Regulamento aprovado pelo Decreto nº 4.335, de 03 de agosto de 2001, alterado pelo Decreto nº 6.618-E, de 08 de setembro de 2005, bem como do Decreto nº 29.467-E, de 13 de outubro de 2020;

18.4. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Governo do Estado de Roraima em favor do FORNECEDOR. Sendo o valor superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário;

18.5. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco agência e conta corrente onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária, bem como o número do Processo e do Pregão Eletrônico;

18.6. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, com as informações que motivaram sua rejeição, para as necessárias correções, contando-se o prazo para pagamento, a sua reapresentação.

19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

19.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à SESAU/RR;

19.2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a execução do contrato;

19.3. Responsabilizar-se pelos danos causados direto e indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do produto nos endereços e horários constantes no item 10.1, incluindo as entregas feitas por transportadoras;

19.4. Substituir no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos todo e qualquer material, que vier a apresentar avaria no ato de sua entrega;

19.5. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela SESAU/RR, durante a realização desta aquisição;

19.6. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Coordenadoria Geral de Atenção Especializada/SESAU e Comissão de Recebimento de Material, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo às reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações, da mesma, visando o fiel cumprimento do contrato;

19.7. Observar todas as exigências de segurança na entrega do Objeto deste Termo de Referência;

19.8. Responder por qualquer dano que for causado à CONTRATANTE e ou a terceiros em decorrência da má execução;

19.9. Substituir o material objeto deste Termo de Referência que apresentarem vícios de qualidade ou quantidade que o torne impróprio ou inadequado ao fim a que se destina;

19.10. Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações: sociais, trabalhistas, fiscais, comerciais, securitárias e previdenciárias, que resultem na execução do objeto deste instrumento;

19.11. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

19.12. Caso necessário, solicitar prorrogação do prazo de entrega, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da data final de entrega, demonstrando os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, análise e possível aprovação;

19.12.1. A prorrogação de prazo de entrega, só poderá ser autorizada por até 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o limite de 1 (uma) prorrogação;

19.12.2. Caso não o faça, o contrato deverá ser rescindido por inexecução contratual, com eventual penalidade. O art. 78, I da Lei nº 8.666/93 diz que o constitui motivo para rescisão do contrato “o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações,

projetos ou prazos”. Caberá ao Gestor da Pasta assim analisar caso a caso, da decisão.

19.13. Da troca de marca, somente será autorizada, desde que cumprido os requisitos abaixo:

19.13.1. Caso necessário, a contratada deverá solicitar troca de marca, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis da data final de entrega, demonstrando os motivos que impossibilitem a entrega do objeto deste de acordo com a marca licitada;

19.13.2. A contratada deve comprovar o fato superveniente não imputável a ela, que inviabilizou o fornecimento da marca homologada (ex.: descontinuidade do produto pelo fabricante ou caso fortuito ou força maior), comprovado pelo fabricante/e ou a empresa. Além disso, a nova marca ofertada deve ser de qualidade igual ou superior à inicialmente cotada, de forma a atender todos os requisitos que foram solicitados no edital;

19.13.3. A administração analisará e se manifestará quanto à troca de marca, através de Parecer Técnico e autorização do Gestor da pasta, mediante a previsão de abastecimento e o interesse da administração;

19.13.4. Fica proibido à troca de marca sem anuência da administração, acaso a empresa vencedora, pratique tal conduta, o item será rejeitado em parte ou total, se assim o fizer;

19.13.5. Nas condições supracitadas, a troca de marca, deverá ser submetida a Gerencia Especial de Cotação – GEC/NP /SESAU/RR, para análise de preços e equivalência técnicas dos materiais, podendo sofrer alteração nos valores conforme marca apresenta x valor, podendo resultar em glosa no item homologado, que mediante a ciência da empresa, a glosa ocorrerá na Nota Fiscal.

19.14. A contratada é responsável pela garantia de manutenção corretiva, preventiva e calibração dos equipamentos, que são imprescindíveis para a produção e distribuição de hemocomponentes dentro dos critérios exigidos pela RDC nº 034 de 11/06/2014 da ANVISA, bem como, da realização dos procedimentos transfusionais. Atendendo as definições dos procedimentos de manutenções e calibrações, segundo a RDC retro mencionada, em sua Seção III, Art. 4º são:

“V – calibração: conjunto de operações que estabelece, sob condições especificadas, a relação entre os valores indicados por um instrumento de medição ou sistema de medição ou valores representados por uma medida materializada ou um material de referência, e os valores correspondentes das grandezas estabelecidos por padrões;

XXXI – instrumento: todo dispositivo utilizado para realização de medição e aferição, não considerado equipamento, tais como pipeta, termômetro, tensiômetro, dentre outros;

XXXIII – manutenção corretiva: reparos de defeitos funcionais ocorridos durante a utilização de equipamento e instrumento;

XXXIV – manutenção preventiva: manutenção sistemática que visa manter equipamentos e instrumentos dentro de condições normais de utilização, com o objetivo de prevenir a ocorrência de defeitos por desgaste ou envelhecimento de seus componentes.”

19.15. A contratada deverá fornecer assessoria científica a fim de garantir que processo, equipamentos e insumos tenham melhor rendimento e performance considerando os resultados dos controles de qualidade internos e determinações exigidas pela ANVISA.

19.16. No que se refere ao treinamento dos colaboradores, faz-se necessário devido à introdução de novas tecnologias e, cabe considerar o Art. 7º da RDC nº 034 de 11/06/2014, que diz:

“Art. 7º As atividades referentes ao ciclo do sangue devem ser realizadas por profissionais de saúde em número suficiente, habilitados e capacitados para a realização das atividades, de acordo com a legislação vigente.”

19.16.1. A Contratada deverá efetuar treinamento teórico-prático, com carga horária de no mínimo 24 (vinte e quatro) horas, para todos os servidores indicados pelo HEMOCENTRO, nos dois turnos, compreendidos de 07:00 às 13:00 e das 13:00 horas às 19:00 horas, conforme quantitativo abaixo descrito:

MANHÃ	TARDE
35	35

20. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

20.1. Fornecer, em tempo hábil, todas as informações necessárias à Contratada para o fiel cumprimento das obrigações decorrentes da aquisição objeto do presente Termo de Referência;

20.2. Receber o objeto deste Termo de Referência através do Setor responsável por seu acompanhamento e fiscalização, em conformidade com inciso II, do artigo 73 da Lei federal nº 8666/93 e suas alterações;

20.3. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos itens recebidos para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

20.4. Não permitir o recebimento do objeto deste em desacordo com o preestabelecido;

20.5. Efetuar o pagamento da (s) Nota (s) Fiscal (ais) /Fatura (s) da CONTRATADA, após a efetiva entrega do objeto e atesto do Fiscal do Contrato e Comissão de Recebimento na Nota Fiscal;

20.6. Providenciar, junto à contratada substituição no prazo máximo de 15 (Quinze) dias todo e qualquer material e/ou serviço, que vier a apresentar avaria/defeito no ato da entrega;

20.7. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante toda a execução do contrato;

20.8. Analisar a solicitação da Contratada, no que se refere à prorrogação de prazo de entrega do objeto, bem como a troca de marca dos produtos licitados e em caso de deferimento;

20.9. Providenciar junto a Gerência Especial de Cotação – GEC/NP/SESAU/RR, nova cotação de preços dos materiais, cuja Contratada tenha solicitado troca de marca/fabricante, a fim de verificar preço e qualidade;

20.10. Por fim, providenciar para que o Contrato seja cumprido fielmente por parte da CONTRATADA.

21. DAS CONDIÇÕES MÍNIMAS DE PARTICIPAÇÃO NO CERTAME:

21.1. Em razão das vedações legais, não poderá participar do procedimento de contratação:

a) O fornecedor suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o Governo do Estado de Roraima, durante o prazo da sanção aplicada;

b) O fornecedor impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, durante o prazo da sanção aplicada;

c) O fornecedor declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

d) O fornecedor proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, §8º, inciso V, da Lei nº 9.605/1998 (Atividades Lesivas ao Meio Ambiente).

e) O fornecedor proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12, da Lei nº 8.429/1992 (Improbidade Administrativa);

f) Os interessados que por ventura sejam enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993;

f.1) Entende-se por “participação indireta” nos termos do art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame ou procedimento de contratação de empresa em que uma das pessoas listadas no citado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

g) O fornecedor cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste termo;

h) Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

i) As sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

j) Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

k) A verificação do atendimento das condições indicadas na letra “a” até a letra “e” serão realizadas de forma consolidada por meio de consulta no portal do Tribunal de Contas da União (TCU), no endereço eletrônico <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/> ou por qualquer outro meio idôneo de consulta.

22 FISCALIZAÇÃO:

22.1. A execução das obrigações contratuais deste instrumento será fiscalizada por 01 (um) servidor, doravante denominado FISCAL, designado formalmente, com autoridade para exercer, como representante desta Secretaria, toda e qualquer ação de orientação geral, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes deste instrumento, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme prevê o art. 67 da Lei nº 8.666/93, concomitantemente com o Decreto Estadual nº 19.213-E, de 23/07/2015, publicado no DOE de 24/07/2015, o qual regulamenta a fiscalização dos contratos no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Estado de Roraima.

22.2. O Fiscal de Contrato deve ser, preferencialmente, nomeado dentre servidores efetivos, que não sejam diretamente subordinados à unidade ou a outros setores responsáveis pela elaboração ou gerência do contrato a ser fiscalizado, na respectiva Secretaria ou Órgão de Gestão (§ 1º do art. 2º do Decreto Estadual nº 19.213-E);

22.3. Na hipótese da impossibilidade de atendimento do dispositivo acima, a nomeação do servidor deve ser precedida da devida justificativa (§ 2º do art. 2º do Decreto Estadual nº 19.213-E);

22.4. O Fiscal de Contrato deve ter, preferencialmente, fundado conhecimento técnico atinente ao serviço executado ou produto adquirido, especialmente nos casos que versarem sobre serviços e/ou produtos de natureza não comuns (art. 3º do Decreto Estadual nº 19.213-E);

22.5. É dever do Fiscal do Contrato proceder, previamente ao atestado de cada fatura, a análise de documentos atinentes à regularidade de registros e conformidades quanto às responsabilidades tributárias, previdenciárias, trabalhistas, assim como, quaisquer outros documentos exigidos da Contratada no instrumento contratual (Parágrafo único do art. 4º do Decreto Estadual nº 19.213-E);

22.6. Uma vez finalizada a execução do contrato e tendo sido devidamente atestado a regular entrega dos produtos adquiridos, o Fiscal do Contrato deverá emitir, neste caso, o **Atestado de Recebimento de Material Definitivo (Anexo III)**, sendo considerado, nesse ato, concluídas as atividades do fiscal frente ao respectivo contrato (art. 5º do Decreto Estadual nº 19.213-E);

22.7. O Fiscal do Contrato que atestar a fatura, nota fiscal, ou documento com igual finalidade, declara neste ato que o serviço ou material a que se refere foi satisfatoriamente prestado ou integralmente fornecido, nos exatos termos e exigências fixadas no termo

contratual (§ 1º do art. 5º do Decreto Estadual nº 19.213-E);

22.8. O ateste equivocadamente quanto à qualidade e condições de entrega do produto ou prestação do serviço, bem como a emissão do Atestado de Recebimento de Material Definitivo ou o Atestado de Realização dos Serviços Definitivos, acima mencionados, constitui ato passivo de responsabilização do servidor, nos termos da legislação em vigor (§ 2º do art. 5º do Decreto Estadual nº 19.213-E);

22.9. A nomeação de servidor público para a execução das atividades de Fiscal de Contrato, nos termos do art. 109, incisos III e VI, da Lei Complementar nº 053/2001, constitui obrigação inerente à atividade do servidor público, notadamente o dever de exercer com zelo e dedicação as atribuições legais e regulamentares essenciais ao cargo, bem como, o cumprimento de ordens superiores, não cabendo alegação de recusa à designação, exceto quando se tratar de ato manifestamente ilegal (art. 7º do Decreto Estadual nº 19.213-E);

22.10. Os ANEXOS citados neste item de FISCALIZAÇÃO são aqueles constantes no Decreto Estadual nº 19.213-E.

23. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS/PENALIDADES:

23.1. CONTRATADA ficará sujeita, em caso de atraso injustificado na execução do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral e de outras sanções previstas na Lei 8.666/93, às sanções administrativas previstas nas seguintes hipóteses:

- a) Advertência por escrito;
 - b) 15 % (quinze por cento), sobre o valor da proposta, em caso de recusa da CONTRATADA em assinar o Contrato dentro de 05 (cinco dias úteis), contado data de sua convocação;
 - c) 0.3% (três décimos por cento) sobre o valor do empenho, por dia de atraso na execução do objeto contratual, limitado este atraso em até 15 dias;
 - d) 5% (cinco por cento) sobre o valor do empenho, por atraso na execução do objeto contratual quando superior a 15 dias;
 - e) 15% (quinze por cento) sobre o valor do empenho do Contrato não realizado, no caso de:
 - e.1 – Atraso superior a 30 (trinta) dias, na entrega dos serviços;
 - e.2 – Desistência da entrega dos serviços;
 - f) 15% (quinze por cento) sobre o valor do empenho, caso a CONTRATADA venha a dar causa à rescisão contratual, sem prejuízo das ações cíveis ou criminais aplicáveis à espécie.
 - g) A suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com o CONTRATANTE por um período não superior a 02 (dois) anos;
 - h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido prazo da sanção aplicada com base no item anterior;
- 23.2. As penalidades estabelecidas nas alíneas “c” e “d”, do subitem 23.1, poderão ser suspensas em face de casos fortuitos, ou de força maior, desde que devidamente justificados e comprovados;
- 23.3. As sanções previstas na alínea “g” e “h”, itens do subitem 23.1, poderão ser aplicadas em conjunto com as demais sanções, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
- 23.4. As sanções previstas na alínea “g” e “h”, itens do subitem 23.1, poderão também ser aplicadas à CONTRATADA quando, em razão dos compromissos assumidos:

- a) Seu (s) representante (s) legal (ais) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude, de fraude fiscal no reconhecimento de quaisquer tributos;
- b) Praticarem ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação, demonstrando não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Único – os valores das multas referidas nesta Cláusula serão descontados de qualquer fatura ou crédito da CONTRATADA em favor do CONTRATANTE.

23.5. A Contratada será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com o Governo do Estado de Roraima e será descredenciada do Sistema de Cadastramento de Fornecedores do Contratante pelo prazo de até 05 anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo e das demais cominações legais, nos seguintes casos:

23.5.1. Apresentar documentação falsa.

23.5.2. Retardar a execução do objeto.

23.5.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato.

23.5.4. Comportar-se de modo inidôneo.

23.5.5. Cometer fraude fiscal.

23.6. Para a conduta descrita no item 23.5.4, reputar-se-ão inidôneos atos tais como descritos nos artigos 89 a 98 da Lei nº 8.666/93.

23.7. Para as condutas descritas nos itens 23.5.1, 23.5.3, 23.5.4 e 23.5.5, será aplicada multa de até 20% do valor total da contratação.

23.8. A Contratada poderá sofrer a penalidade de advertência prevista no inciso I, do art. 87, da Lei n.º 8.666/1993, nos casos de falha na execução do objeto que não acarrete prejuízo significativo ao Contratante.

23.9. Se o valor do crédito for insuficiente para cobrir o valor da multa, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 dias, contados da comunicação formal.

23.10. Fica assegurada o contraditório e ampla defesa quando da aplicação das penalidades definidas neste item, iniciando-se com a defesa prévia no prazo de 5 dias úteis, contados da intimação formal da Contratada.

23.11. As penalidades regularmente aplicadas serão registradas no SICAF e publicadas no Diário Oficial do Estado de Roraima.

24. DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA DO CONTRATO E ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

24.1. O Prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessíveis períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, conforme prevê o art. 61 da Lei 8.666/93.

24.2. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura;

25. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

25.1 O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do Contratante e as justificativas adequadas à situação.

26. DA RESCISÃO CONTRATUAL:

26.1. A inexecução total ou parcial da obrigação ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 77 a 80 da lei 8.666/93 e alterações posteriores.

26.2. A rescisão do contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicial, nos termos da legislação;

26.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

26.4. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo;

26.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento;

27. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

27.1 Considerando o que dispõe o artigo 7º, XI, da Lei nº. 12.305/10, que estabelece a Política Nacional de Resíduos Sólidos, é imperioso que os bens e serviços envolvidos nesta contratação considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis. Assim, a Contratada deverá buscar que sua rede credenciada adote, cada vez mais, a prática de sustentabilidade ambiental.

28. DA SUBCONTRATAÇÃO

28.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

28.2. É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação.

29. VALOR ESTIMATIVO:

29.1. O valor estimado será realizado de acordo com os critérios adotados pela Gerência Especial de GEC/NP/SESAU-RR.

30. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

30.1. As despesas decorrentes da aquisição, objeto deste Termo de Referência, correrão à conta dos recursos da Secretaria de

Estado da Saúde, conforme abaixo:

Programa de Trabalho: 10.302.78.2174/01

Elemento de Despesa: 33.90.30/33.90.39

Fonte: 107/109

Tipo de Empenho: ESTIMATIVO

31 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

31.1 – Os casos omissos e as dúvidas que surgirem quando da execução do objeto, constante deste Termo de Referência serão resolvidos entre as partes contratantes, por meio de procedimento administrativo e/ou Judicial.

31.2 – Ressaltamos que o presente Termo de Referência foi elaborado com base nas informações técnicas extraídas do Ep. [1103385](#) e Ep. [1274314](#), cuja as informações nele contida são de inteira responsabilidade dos seus elaboradores e Gestor do Processo Coordenadoria Geral de Atenção Especializada - CGAE, sendo de responsabilidade deste Núcleo de Processo acrescentar as informações mínimas necessárias conforme o Art. 6º da Lei 8.666/93.

32. DOS ANEXOS

32.1. Anexo I – Detalhamento, Descrição e Quantitativos;

32.2. Anexo II – Termo de Vistoria;

32.3. Anexo III – Declaração de Dispensa de Vistoria;

Elaborado:

(assinatura digital)

SUANNY RAMDHARRY ARAUJO

Gerência Especial para Elaboração de TR e PB

NP/GERTRPB/SESAU

*Revisado e Aprovado:

*NOTA:

O presente Termo de Referência deve ser revisado pelo Gestor do Processo no intuito de verificar se atende aos pré-requisitos para aquisição do objeto, podendo apresentar as considerações que julgar necessárias em despacho próprio para que este Núcleo de Processos proceda com as correções.

Responsáveis Técnicos:

(Assinatura eletrônica)

Daniela Ribeiro Roque

Biomédica

HEMORAIMA/SESAU

(Assinatura eletrônica)

Sumayka Veras A. Rodrigues

Gerência Técnica

HEMORAIMA/SESAU*(Assinatura eletrônica)***Ana Lúcia Fonseca Brum Marques**

Diretora Geral

HEMORAIMA/SESAU**Supervisão:***(Assinatura eletrônica)***Adélia Cristina Bonfim de Moraes**

Diretora do Departamento de Políticas de Assistência Hemoterápicas

DPAH/CGAE/SESAU**Aprovado:***(Assinatura eletrônica)***Jocineide de Sousa Oliveira**

Coordenadora Geral de Atenção Especializada

CGAE/SESAU**Autorizado:***(Assinatura eletrônica)***Marcelo de Lima Lopes**

Secretário de Estado da Saúde

SESAU**ANEXO I****DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO**

Especificações de equipamentos e insumos imuno-hematológicos para atendimento dos setores de Imuno e ATs da Hemorrede
--

Item	Equipamentos	Unidade	Quantidade de Equipamentos	Qtd/Local Onde o Equipamento Será Instalado	Quantidade Mês
1	Centrífuga para gel - centrífuga para cartões de rotina de gel de centrifugação em coluna, com timer e alarme, display digital, indicando início e tempo restante para o fim do procedimento, dispositivo de segurança que proporcione interrupção do procedimento (desligue automático) em caso de vibrações do rotor ou qualquer situação de erro, capacidade para 24 cartões; manual em português; alimentação: 110 a 220v; realizar a calibração, manutenção corretiva e preventiva e qualificação inicial do equipamento quando necessária e fornecer os certificados.	Serviço	8	2 Imuno-Hemoraima 2 AT HGR 2 AT HMINSN 1 AT Rorainópolis 1 AT HC	12 meses
2	Incubadora à 37° para gel e tubo - Incubadora para tubos e cartões de gel, com timer e alarme sonoro, com temperatura de incubação 37°C, deve possuir dispositivo sonoro de alerta quando a temperatura estiver fora do limite estabelecido, deve possuir dispositivo sonoro de indicação de início e ao término do processo. Manual em português; Áreas de incubação independentes (cartões de gel e/ou tubos). Capacidade de até 36 cartões de identificação e 24 tubos. Tela sensível ao toque com interface fácil de usar. 37°C. Tempo de incubação programável; Voltagem 110-240 VAC. Deve fornecer manutenção corretiva e preventiva, qualificação inicial do equipamento quando necessário, calibração e fornecer os certificados.	Serviço	8	2 Imuno-Hemoraima 2 AT HGR 2 AT HMINSN 1 AT Rorainópolis 1 AT HC	12 meses
3	Estação de trabalho - em acrílico, com capacidade para 24 amostras/ 24 cartões de identificação, expansível para 48 cartões de identificação. Para uso com a mão direita ou esquerda .	Serviço	8	2 Imuno-Hemoraima 2 AT HGR 2 AT HMINSN 1 AT Rorainópolis 1 AT HC	12 meses
4	Pipetador: pipeta automática ou semi automática cujo funcionamento segue o princípio do deslocamento de ar para distribuição de líquidos. Apenas com 01 (um) enchimento (300µl) do pipetador pode-se distribuir, subseqüentemente, em etapas, nos microtubos. Possuir sistema	Serviço	22	6 Imuno-Hemoraima 5 AT HGR 5 AT HMINSN	12 meses

	<p>de ejeção de ponteiras que permita o descarte seguro das ponteiras utilizadas, haste de ejeção não metálica permitindo o acesso fácil ao fundo dos tubos usualmente utilizados, com baixo peso e o desenho elaborado permitindo o fácil manuseio, para uso com a mão direita ou esquerda para pipetagem serial de 12,5 µL, 25 µL e 50 µL. A empresa deve fornecer manutenção preventiva e corretiva, calibração e certificação.</p>			<p>3 AT Rorainópolis</p> <p>3 AT HC</p>	
5	<p>Analizador automático para imunohematologia, para atender o setor de imunohematologia, sistema compacto de bancada, com mesa independente, com carregamento contínuo de amostras e insumos, software que permita o monitoramento com controle de qualidade ativo, gestão de resíduos, que permita acesso aleatório, com compartimento refrigerado para 7 dias de estabilidade do reagente a bordo, com possibilidade de agrupamento de testes como ABO / D, fenotipagem Rh / K, fenotipagem estendida, triagem de anticorpos, teste direto de AHG (DAT), titulação de anticorpos, agrupamento reverso, compatibilidade, identificação de anticorpos, teste de antígeno único, capacidade de partida de 50 amostras, 34 frascos de reagente líquido, 170 cartões de identificação. Tensão: 100-240 VAC</p> <p>Deve acompanhar soluções de limpeza, de lavagem, de manutenção do aparelho e demais soluções necessárias para o funcionamento do equipamento, assim como recipiente para descarte dos resíduos líquidos e sólidos.</p> <p>Deve acompanhar computador com software de gerenciamento de dados e interpretação de resultados, em versão completa, interface para sistema HEMOVIDA, assim como software para identificação de anticorpos irregulares. O Software deve permitir documentação de lote eletrônico, armazenamento de longo prazo de resultados e imagens, backup automático, módulo de controle de qualidade e controle estatístico.</p> <p>A empresa deve realizar manutenção preventiva e corretiva, calibração, emitir certificados assim como sistema para interface junto ao computador e qualificação inicial do equipamento.</p>	Serviço	1	1 Imuno-Hemoraima	12 meses
6	<p>Lavadora de células - centrífuga de lavagem de células programável e automática para 24 tubos com suspensões de células ajustáveis. Com tempo e a velocidade de centrifugação ajustáveis. Velocidade, tempo e funções sejam exibidos no monitor. Indicador de presença de solução de NaCl.</p>	Serviço	1	1 Imuno-Hemoraima	12 meses

	Máx. velocidade: 2500 rpm, máx. 780 g. Tensão 110-240 VAC.				
7	Pipetador automático, compacto, para uso em diagnóstico in vitro, que prepare e pipete material utilizado em testes de gelcentrifugação conectado a um sistema de interpretação de resultados (leitoras de aglutinação), com software compatível com Windows. Com capacidade para realizar 45 cartões ABO por hora, capacidade de partida de 19 amostras, 24 cartões. Capaz de detectar nível de amostras, reagentes e diluentes, identificar código de barras da amostra e reagentes. Controle inclusive número de lote e data de validade. Necessário acompanhar computador e software. Deve acompanhar soluções de limpeza, de manutenção do aparelho, scanner de código de barras. Deve fornecer manutenção corretiva e preventiva, qualificação do equipamento quando necessária e calibração	Serviço	1	1 Imuno-Hemoraima	12 meses
8	Centrifuga para cartão em coluna, com leitora acoplada para interpretações de cartão em coluna, com capacidade para 24 cartões, que possa ser associado a um pipetador automático para cartões, viabilizando a interface com sistema digital compatível. Voltagem de 110-220V, deve fornecer manutenção preventiva e corretiva, calibração, emitir certificados assim como sistema para interfaceamento para HEMOVIDA.	Serviço	1	1 Imuno-Hemoraima	12 meses
9	Dosador: dispensadores de diluentes com volumes variável de 500 e 1.000 microlitros, para diluição de amostras. Podendo ser utilizados com frascos de 100 e 500 mL. A empresa deve fornecer manutenção preventiva, corretiva e calibração.	Serviço	12	4 Imuno-Hemoraima 2 AT HGR 2 AT HMINSN 2 AT Rorainópolis 2 AT HC	12 meses
10	Suporte para dosador de diluentes francos de 100 mL.	Serviço	5	1 Imuno-Hemoraima 1 AT HGR 1 AT HMINSN 1 AT Rorainópolis 1 AT HC	12 meses

Item	INSUMOS	Unidade	Quantidade de Insumos	Utilização
11	Cartão com 6 microtubos, fundo em “v”, sendo os microtubos 1, 2 e 3 contendo anticorpos monoclonais anti-A, anti-B, anti-D, respectivamente, suspensos no gel. Os microtubos 4 controle (ctl), 5 e 6 (prova reversa) contêm tampão NaCl suspenso em gel. Para o uso em técnica de gel centrifugação. Apresentação: caixa com 60 racks com 12 cartões compatíveis com a centrífuga para gel. Validade de no mínimo 12 meses a partir da data de recebimento.	Caixa	100	Imuno-Hemoraima AT HGR AT HMINSN AT Rorainópolis AT HC
12	Cartão com 6 microtubos, fundo em “v”, contendo em todos eles NaCl suspenso em gel. Destinado a identificação de anticorpos irregulares papainizados, na técnica de gel centrifugação. Apresentação: caixa com 4 racks com 12 cartões, compatíveis com a centrífuga para gel. Validade de no mínimo 12 meses a partir da data de recebimento.	Caixa	75	Imuno-Hemoraima AT HGR AT HMINSN AT Rorainópolis AT HC
13	Cartão com 06 microtubos, fundo em “v”, contendo anti-imunoglobulinapoliespecífico (anti-IgG de coelho, anti-C3d monoclonal) suspensos no gel destinado à pesquisa de anticorpos irregulares (coombs indireto), pesquisa de auto anticorpos (coombs direto) e provas de compatibilidade sanguínea, pela técnica de gel centrifugação. Apresentação: caixa com 60 racks com 12 cartões compatíveis com a centrífuga para gel. Validade de no mínimo 10 meses a partir da data de recebimento.	Caixa	75	Imuno-Hemoraima AT HGR AT HMINSN AT Rorainópolis AT HC
14	Cartão com 6 microtubos, fundo em “v”, sendo os microtubos 1, 2 e 3 contendo anticorpos humanos anti-A, anti-B, anti-D, respectivamente, suspensos em gel. Os microtubos 4, 5 e 6 são idênticos aos anteriores. Para utilização em técnica de gel centrifugação. Apresentação: caixa com 60 racks com 12 cartões compatíveis com a centrífuga para gel. Validade de no mínimo 12 meses a partir da data de recebimento.	Caixa	70	AT HGR AT HMINSN AT Rorainópolis AT HC

15	Cartão com 6 microtubos, fundo em “v”, contendo respectivamente nos microtubos 1,2,3,4 e 5 soro com anticorpos de origem monoclonal anti-C, anti-c, anti-E, anti-e, anti-Kell suspenso em gel superfino. O tubo nº 06 é o controle. Apresentação: caixa com 4 racks com 12 cartões. Compatíveis com a centrífuga para gel. Validade de no mínimo 09 meses a partir da data de recebimento.	Caixa	75	Imuno-Hemoraima
16	Cartão com 6 microtubos, fundo em “v”, contendo respectivamente nos microtubos 1,2 e 3 e anti-P1, anti-Lea e anti-Leb de origem monoclonal; nos microtubos 4 e 5, respectivamente, anti-Lua e anti-Lub de origem humana suspensos em gel. O microtubo 6 contém NaCl suspenso em gel. Apresentação: caixa com 1 rack com 12 cartões. compatíveis com a centrífuga para gel. Validade de no mínimo 05 meses a partir da data de recebimento.	Caixa	144	Imuno-Hemoraima
17	Cartão com 6 microtubos, fundo em “v”, contendo respectivamente nos microtubos 1,2 e 3 e anti-k (cellano), anti-Kpa e anti-Kpb de origem humana; nos microtubos 4 e 5, respectivamente, anti-Jka e anti-Jkb de origem monoclonal suspensos em gel. O microtubo 6 contém NaCl suspenso em gel. Apresentação: caixa com 1 rack com 12 cartões. compatíveis com a centrífuga para gel. Validade de no mínimo 05 meses a partir da data de recebimento.	Caixa	144	Imuno-Hemoraima
18	Cartão com 6 microtubos, fundo em “v”, contendo nos primeiros 2 microtubos gel e NaCl e nos 4 restantes soro anti-gamaglobulinapoliespecífico (anti-IgG coelho, anti-Cd3 monoclonal) suspensos em gel. Apresentação: caixa com 1 rack com 12 cartões. compatíveis com a centrífuga para gel. Validade de no mínimo 12 meses a partir da data de recebimento.	Caixa	144	Imuno-Hemoraima
19	Cartão com 6 microtubos contendo gel superfino e reagentes antiglobulinas humanas mono específicas anti-IgG, anti-IgA, anti-IgM, anti-C3c, anti-C3d e controle, destinado à classificação de anticorpos e complemento, utilizando o princípio da gel centrifugação. Apresentação: caixa com 1 rack com 12 cartões. Compatíveis com a centrífuga para gel. Validade de no mínimo 06 meses a partir da data de recebimento.	Caixa	36	Imuno-Hemoraima

20	Cartões com fundo em v, com 6 microtubos, com 5 microtubos contendo 5 soluções diferentes (1:10, 1:30, 1:100, 1:300 e 1:1000) de anti-IgG (coelho) incluída no gel e o controle negativo. Validade de no mínimo 12 (doze) meses a partir da data de recebimento. Caixa com 12 cartões. Validade de no mínimo 07 meses a partir da data de recebimento.	Caixa	20	Imuno-Hemoraima
21	Cartão com 6 microtubos contendo anti-IgG1 monoclonal em 2 diluições diferentes, anti-IgG3 em 2 diluições diferentes, anti-IgG 1:10 (coelho), contidos no gel e o controle negativo. Caixa com 12 cartões. Validade de no mínimo 07 meses a partir da data de recebimento	Caixa	20	Imuno-Hemoraima
22	Cartão com fundo em v, com 6 microtubos contendo nos microtubos 1,2,3 Anti-A, Anti-B, Anti-AB, Anti-D monoclonais, em suspensão no gel, microtubo controle, microtubo com soro antiglobulina humana que seja mistura de anti-IgG do coelho e anti-C3d monoclonal, destinado a tipagem sanguínea de Recém-nascidos. Caixa com 60 racks com 12 cartões Validade de no 09 meses a partir da data de recebimento	Caixa	20	AT HMINSN AT Rorainópolis
23	Cartão com fundo em v, com 6 microtubos contendo nos 6 microtubos anti-Cw monoclonal para determinação do antígeno Cw. Validade de no mínimo 07 meses a partir da data de recebimento. Caixa com 1 rack com 12 cartões	Caixa	15	Imuno-Hemoraima
24	Cartão com fundo em v, com 6 microtubos contendo nos 6 microtubos anticorpos policlonais Anti-A1 de soro humano, no gel. Caixa com 1 rack com 12 cartões. Validade de no mínimo 03 meses a partir da data de recebimento.	Caixa	5	Imuno-Hemoraima
25	Cartão com fundo em v, com 6 microtubos contendo nos 6 microtubos anti-H monoclonal. Validade de no mínimo 03 meses a partir da data de recebimento. Caixa com 1 rack com 12 cartões	Caixa	5	Imuno-Hemoraima
26	Frasco contendo uma solução de liss (baixa força iônica), pronta para uso, para preparo de suspensões de hemácias e estável por um ano a uma temperatura de 2 a 8°C. Frasco de 500 ml, compatíveis com a técnica em gel. Validade de no mínimo 12 (doze) meses a partir da data de recebimento.	Frasco	230	Imuno-Hemoraima AT HGR AT HMINSN AT Rorainópolis AT HC

27	Soro contendo anticorpos anti-D monoclonais, de classe IgG, para determinação da variante D fraco do sistema Rh em anti-imunoglobulina humana. Para utilização em técnica de gel centrifugação. Apresentação: frasco com 5 ml. Validade de no mínimo 12 (doze) meses a partir da data de recebimento.	Frasco	150	Imuno-Hemoraima AT HGR AT HMINSN AT Rorainópolis AT HC
28	Kit de hemácias reagentes A1 e B, na concentração de 0,8% a 1%, destinadas à tipagem sanguínea reversa pela técnica de gel centrifugação. Estáveis por um período não inferior a 28 dias. Apresentação: kit com 02 frascos de 10 ml cada.	Kit	324	Imuno-Hemoraima AT HGR AT HMINSN AT Rorainópolis AT HC
29	Conjunto de suspensão de hemácias I+II fenotipadas de grupo sanguíneo O na concentração de 0,8 a 1%, contendo antígeno Dia, destinadas à pesquisa de anticorpos irregulares pela técnica de gel centrifugação. Estáveis por um período não inferior a 28 dias. Apresentação: kit contendo 02 frascos de 10 ml cada.	Kit	144	AT HGR AT HMINSN AT Rorainópolis AT HC
30	Suspensão de Pool de Hemácias I+II, na concentração de 0,8 a 1%, contendo antígeno Dia, destinada a pesquisa de anticorpos irregulares para doadores pela técnica de gel-centrifugação. Pronto pra uso. Estáveis por um período não inferior a 28 dias. Apresentação: frascos de 10 ml cada.	Frasco	180	Imuno-Hemoraima
31	Kit contendo 11 suspensões de hemácias fenotipadas, contendo antígeno Dia, a uma concentração de 0,8 a 1%, destinadas à identificação de anticorpos irregulares anti-eritrocitários, utilizando o princípio da gelcentrifugação. Estáveis por um período não inferior a 28 dias a uma temperatura de 2 a 8°C. Apresentação: kit com 11 frascos de 4 ml cada.	Kit	120	Imuno-Hemoraima AT HGR AT HMINSN AT Rorainópolis AT HC

32	Kit contendo 11 suspensões de hemácias fenotipadas e papainizadas, contendo antígeno Dia, a uma concentração de 0,8 a 1%, destinadas à identificação de anticorpos irregulares anti-eritrocitários pelo método enzimático, utilizando o princípio da gelcentrifugação. Estáveis por um período não inferior a 28 dias a uma temperatura de 2 a 8°C. Apresentação: kit contendo 11 frascos de 4 ml cada.	Kit	120	Imuno-Hemoraima AT HGR AT HMINSN AT Rorainópolis AT HC
33	Ponteiras plástica: em anéis de vedação e capacidade volumétrica aproximadamente 300 microlitros, destinadas ao uso no pipetador específico ao desenvolvimento da técnica de gel centrifugação. Apresentação: pacote contendo 1000 unidades.	Pacote	350	Imuno-Hemoraima AT HGR AT HMINSN AT Rorainópolis AT HC
34	Reagente para eluição de anticorpos incompletos em hemácia sensibilizada nas anemias hemolíticas auto-imunes e em procedimentos de absorção e eluição na identificação de anticorpos de presença do antígeno D em casos de expressão enfraquecida deste antígeno. Apresentação: kit contendo uma solução concentrada de lavagem (30ml), uma solução de eluição (10ml) e uma solução tampão (10ml). Validade de no mínimo 06 (seis) meses a partir da data de recebimento.	Kit	30	Imuno-Hemoraima AT HMINSN
35	Conjunto/kit com 6 frascos contendo 5 ml de soro anti-M, anti-N, respectivamente, de origem monoclonal, soro anti-S, anti-s, anti-Fya e anti-Fyb, respectivamente, de origem humana. Apresentação: caixa contendo 6 frascos de 5ml. Validade de no mínimo 12 meses a partir da data de recebimento.	Kit	25	Imuno-Hemoraima
36	Bromelina estável pronta para uso. Apresentação: frascos de 100 ml. Validade de no mínimo 12 (doze) meses a partir da data de recebimento.	Frasco	120	Imuno-Hemoraima AT HGR AT HMINSN AT Rorainópolis AT HC

37	Solução tamponada salina com glicina. Frasco com 100 mL. Validade de no mínimo 12 (doze) meses a partir da data de recebimento.	Frasco	5	Imuno-Hemoraima
38	Solução de congelamento, contendo: tampão salino de fosfato de glicina, com açúcares, glicerina e albumina bovina, em frascos de 100 ml. Validade de no mínimo 12 (doze) meses a partir da data de recebimento.	Frasco	2	Imuno-Hemoraima
39	Solução de descongelamento, contendo: tampão salino de fosfato de glicina, com açúcares, glicerina e albumina bovina, em frascos de 100 ml. Validade de no mínimo 12 (doze) meses a partir da data de recebimento.	Frasco	2	Imuno-Hemoraima
40	Anti Di-a, Anticorpo policlonal, soro humano, liofilizado, em frascos de 0,5 ml. Validade de no mínimo 12 (doze) meses a partir da data de recebimento.	Frasco	30	Imuno-Hemoraima
41	Solução de papaína líquida para papainização de eritrócitos e para utilização como reagente enzimático aditivo, pronto a utilizar, em frascos de 10 ml. Validade de no mínimo 28 dias a partir da data de recebimento.	Frasco	25	Imuno-Hemoraima
42	Solução modificada de baixa força iônica feita para uso em aparelho automatizado em imuno-hematologia, usado para preparar suspensões de glóbulos vermelhos para grupos sanguíneos. Caixa: 10 racks com 60 testes com 700UL. Validade de no mínimo 12 (doze) meses a partir da data de recebimento.	Caixa	100	Imuno-Hemoraima
43	Solução de Bromelina modificada com atividade enzimática estabilizada por longo período, em rack compatível com aparelho automatizado para técnica em gel. Validade mínima de 12 meses após o recebimento. Caixa: 10 racks com 60 testes com 700UL. Validade de no mínimo 12 (doze) meses a partir da data de recebimento.	Caixa	20	Imuno-Hemoraima
44	Ditiotreitol. Reagente químico utilizado em reações imunohematológicas de dissociação de anticorpos. Frasco com 1g. Validade de no mínimo 12 (doze) meses a partir da data de recebimento.	Frasco	3	Imuno-Hemoraima
45	Solução padronizada isenta de anticorpos contendo BSA, para titulação de anticorpos, pronto pra uso. Caixa com 10 frascos de	Caixa	5	Imuno-Hemoraima

10ml. Validade de no mínimo 09 meses.			
---------------------------------------	--	--	--

ANEXO II

TERMO DE VISTORIA

Certifico sob as penas da lei que a empresa _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, CNPJ/MF sob o número _____, com sede na _____, por intermédio de seu representante legal, do(a) Senhor(a) _____, portador da carteira de identidade número _____, expedida e do cadastro de Pessoa Física, CPF/MF, sob o número _____ visitou as dependências do XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, sito a XXXXXXXXXXXX nº XXXXX, bairro: xxxxxxxxxxxx, Cidade: xxxxxxxxxxxx tomando conhecimento dos locais onde serão instalados os equipamentos, objeto do Pregão Eletrônico nº. ___/___, estando plenamente consciente da infraestrutura que tem a disposição e das condições para a prestação dos serviços.

Local, ___ de _____ de _____.

Assinatura do Representante da Unidade de Saúde

Assinatura do Representante da Empresa

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA

A empresa _____, CNPJ _____ por intermédio do(a) Senhor(a) _____, indicado expressamente como seu representante, declara ter conhecimento do serviço a ser prestado por meio do Edital e seus Anexos, dispensando a necessidade da vistoria “in loco” prevista no Edital do Pregão Eletrônico nº. ___/_____. Declara, ainda, que se responsabiliza pela dispensa e por situações supervenientes. Declaro que me foi dado acesso às dependências do XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, sito a XXXXXXXXXXXX nº XXXXX, bairro: xxxxxxxxxxxx, Cidade: xxxxxxxxxxxx, por meio de cláusula expressa no Edital e anexos, ao qual dispensei por ter conhecimento suficiente para a prestação do serviço com as informações constantes do Termo de Referência e Edital.

Local, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante da Empresa



Documento assinado eletronicamente por **Suanny Ramdharry Araújo, Gerente de Núcleo de Processo**, em 26/01/2021, às 16:27, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Ribeiro Roque, Biomédica**, em 27/01/2021, às 10:24, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Sumayka Veras Atkinson Rodrigues, Gerente Técnica**, em 27/01/2021, às 10:47, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lucia Fonseca Brum Marques, Diretora Geral**, em 27/01/2021, às 16:16, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Adélia Cristina Bonfim de Moraes, Diretora do Departamento de Políticas de Assistência Laboratorial e Hemoterápica**, em 27/01/2021, às 16:23, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Jocineide de Sousa Oliveira, Coordenadora Geral da Atenção Especializada**, em 27/01/2021, às 16:36, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo de Lima Lopes, Secretário de Estado da Saúde de Roraima e Coordenador da CIB Roraima**, em 27/01/2021, às 22:41, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador 1279842 e o código CRC 01C5CED1.